

MORTIFICAÇÃO DO EU: UMA ANÁLISE DA PERDA DA IDENTIDADE NAS PRISÕES BRASILEIRAS NA PERSPECTIVA DA DIGNIDADE HUMANA

MARCOLLA, Fernanda Analú¹
WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi²

Introdução: O Brasil até o ano de 2022, possuía a terceira maior população carcerária do mundo, composta por aproximadamente 820.689 mil pessoas presas em ambientes hostis e degradantes – tal como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no bojo da liminar proferida na ADPF nº 347/2015 (BRASIL, 2015), na qual, recorrendo a uma técnica de julgamento gestada pela Corte Constitucional colombiana, ratificou-se a tese de que o sistema penitenciário nacional encontra-se imerso em um estado de coisas constitucional (CASTRO; WERMUTH, 2021). Mesmo que se tenha reconhecido a gravidade do problema em 2015, o sistema prisional vivencia um caos decorrente, principalmente, da superlotação: são 634.469 vagas para o contingente de detentos nacional, o que torna qualquer existência humana nesses ambientes degradante (FÓRUM DA SEGURANÇA, 2022). Contrariamente à vedação constitucional – artigo 5º, inciso XLVII (BRASIL, 1988) – a realidade carcerária brasileira caracteriza-se pela imposição de penas cruéis e infamantes (KELNER, 2018).

A prisão como instituição total, de modo a agrupar um grande número de individuo em situação semelhante, ou seja, separados da sociedade um longo período de tempo, mata a existência do “eu” como identidade pessoal. Deste modo, um indivíduo que permanece por muito tempo em isolamento, pode ocorrer, “caso ele volte para o mundo exterior, o que foi denominado de ‘desculturamento’ – isto é, ‘destreinamento’ – o que o torna temporariamente incapaz de enfrentar alguns aspectos da vida diária” (GOFFMAN, 2015, p. 23).

A cultura molda a identidade ao ponto de dar sentido as experiências pessoais, e ao longo da vida assume-se várias identidades conforme as vivências particulares (SILVA; HALL; WOODWARD, 2014, p. 19). Por ser a cultura um agente ativo da mudança do *status quo*, pois

¹ Doutoranda pelo programa de pós-graduação em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ. Mestre em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista em Direitos Humanos e Direito Constitucional pela Universidade de Direito de Coimbra/PT. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Damásio de Jesus. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE). Pesquisadora Capes (Processo nº 88887.710405/2022-00). Advogada inscrita na OAB/SC nº. 53.746, e sócia no escritório Marcolla & Fachi Advogados Associados com inscrição na OAB/SC nº. 6.595. Membro dos grupos de pesquisa Constitucionalismo, Cooperação e Internacionalização - CONSTINTER (CNPq-FURB) e Estado, Sociedade e Relações Jurídicas Contemporâneas (CNPq-FURB). Membro da Comissão Criminal da OAB/SC da Subseção de Brusque e da Associação dos Advogados Criminalistas de Santa Catarina. ID Lattes: 3320760922393919. ID Orcid: 0000-0003-2335-2343. Endereço eletrônico: marcolla.advocacia@gmail.com

² Pós-Doutorando em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Direito pela UNISINOS (2010). Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ (2008). Graduado em Direito pela UNIJUÍ (2006). Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito da UNIJUÍ. Professor-pesquisador do Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Membro Titular do Comitê de Assessoramento de Ciências Humanas e Sociais da FAPERGS (2022-2024). Coordenador da Rede de Pesquisa Direitos Humanos e Políticas Públicas (REDIHP) e líder do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Membro da equipe de pesquisadores do Projeto "Direitos Humanos dos Migrantes e dos Refugiados", vinculado ao Grupo de Investigação Dimensions of Human Rights do Instituto Jurídico Portucalense, da Universidade Portucalense, Porto, Portugal. Membro da Rede Brasileira de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos (UNESC, UNIRITTER, UNIJUÍ, UFMS, PUC-CAMPINAS, UNIT, UNICAP, CESUPA, UFPA). ID Lattes: 0354947255136468. ID ORCID: 0000-0002-7365-5601. E-mail: madwermuth@gmail.com.

nessa perspectiva, ela orienta o desenvolvimento social e a alteração dos costumes de acordo com o local em que o indivíduo está inserido (BAUMAN, 2013, p. 12).

Estando o indivíduo inserido no cárcere, a sua identidade é impactada por uma nova vivência, a qual tem como base, a limitação e a padronização do “eu”. O indivíduo perde sua individualidade, ou seja, não possui mais um nome, tão pouco bens pessoais, e é iniciada uma padronização institucional por meio de roupas padronizadas, corte de cabelo, instruções de convivência quanto as regras de habitação, obediência e nenhuma privacidade (GOFFMAN, 2015, p. 25-26).

Assim inicia a fabricação de um padrão identitário marcado pela indiferença e pela mortificação do “eu”, o que para Goffman (2015, p. 28) chama de “mutilação do eu”, pois o indivíduo necessita de um “estojo de identidade” que lhe é retirado ao adentrar no cárcere. A exemplo disso, tem-se a alteração das palavras utilizadas, a posição humilhante do corpo em resposta a obediência, a necessidade de se humilhar para requerer coisas básicas – um copo de água, uma consulta médica, uma medicação, etc. Outro fator que colabora com essa mortificação do “eu” é a ausência de qualquer privacidade, tudo no cárcere é compartilhado e público; as roupas, os utensílios, o banho, a privada, a cama, a cela, o pátio, a alimentação, a visita, entre outros.

Como objetivo geral, a pesquisa busca avaliar a mortificação do “eu” com a perda da identidade pessoal dentro das prisões brasileiras. Para dar concretude ao objetivo geral, os objetivos específicos do texto, que se refletem na sua estrutura em duas seções, são: a) analisar, a partir de estudos já realizados no âmbito das Ciências Criminais e da psicologia, como acontece a mortificação do “eu” de indivíduos presos; b) avaliar a perda da identidade pessoal como uma afronta à dignidade da pessoa humana.

Metodologia: Utilizou-se, na pesquisa, do método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (MARCONI; LAKATOS, 2022). Os procedimentos adotados envolvem a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, leitura e reflexão, a fim de atingir possíveis respostas ao problema proposto. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida a partir de levantamento de produções científicas (livros, artigos científicos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações) e legislação/regulação já existentes sobre a temática.

Resultados e discussões: Levando-se em consideração os dados levantados a partir de um conjunto de pesquisas realizadas sobre o tema no âmbito das Ciências Criminais, refletidas na bibliografia que dá sustentação ao presente estudo, torna-se possível afirmar que em instituições totais, como é o caso da prisão, existe a tradição de padronizar os indivíduos. A mortificação do “eu” acontece a partir do momento que o interno perde sua identidade pessoal para ser um simples número para o Estado.

O indivíduo perde o poder sobre seu corpo para a Instituição Penal, que a partir de então, cria regras coletivas quanto a vestimenta, comportamento, visitação, alimentação, saúde e educação. A exclusão social e a ausência de contato com o mundo exterior, fazem com que o preso perca a noção de tempo e a percepção de dignidade, ou seja, o padrão adotado pelas prisões, com penalidades e humilhações, acaba se tornando uma prática costumeira e legitimada pelos próprios internos como uma regra de sobrevivência.

Deste modo, a reflexão que o presente resumo pretende apresentar é justamente a discussão da perda identitária do “eu” ocasionada por longos períodos em confinamento no cárcere. É importante questionar e debater, que tipo de cidadão a prisão pretende entregar à sociedade, assim como, que tipo de identidade são construídas obrigatoriamente em um ambiente hostil e degradante.

Considerações finais: A superlotação e o descaso social com o cárcere brasileiro, talvez seja um dos mais graves problemas do sistema penal na atualidade. O grande paradoxo da prisão é acreditar na reinserção de indivíduos que passam anos privados da liberdade e que perdem sua identidade pessoal.

Dentro das prisões o indivíduo perde as suas características pessoais de identidade cultural, a qual é construída ao longo de sua vida, ao passo que são obrigados a se “desfazerem” de toda sua carga cultural e tradicional. Nessas instituições, o indivíduo passa a ser um número, uma estatística, um corpo padronizado por vestimentas, atos, ações e obediência.

O sujeito deixa de existir socialmente, quando fica sem qualquer contato com o mundo externo, fator este, que o faz perder várias habilidades que adquiriu na estruturação de sua personalidade. A dignidade humana é perdida em meio a obrigatoriedade do silêncio, da ausência de empatia, das agressões físicas e verbais, da perda de seu nome, da padronização de respostas, atos, ações e omissões. A “mortificação do eu” acontece justamente quando o sujeito perde o poder sobre o seu corpo para o Estado, o qual dita as regras de sobrevivência no cárcere e decide como controlar, dominar, subordinar, humilhar e mortificar a existência dos indesejáveis.

Grupo de Trabalho a ser submetido: GT3 – Direitos Humanos, diversidade e solidariedade

Financiamento (se houver): Artigo produzido a partir de pesquisa financiada pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmico com notas 3 e 4 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES) – Processo nº 88887.710405/2022-00.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTRO, André Giovane de; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Estado de coisas inconstitucional**: a violação de direitos humanos no sistema carcerário brasileiro. São Paulo: Dialética, 2021.

FÓRUM DA SEGURANÇA. **Anuário brasileiro da segurança pública**. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 18 jan. 2023.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2015.

KELNER, Lenice. **A inconstitucionalidade das penas cruéis e infamantes**: da voz da criminalidade crítica à voz dos encarcerados. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2019.

SILVA, Tomaz Tadeu da; HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.